PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 (014) 858-1220 - 858-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - SP

LEI No 414/96

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), destinado a atender a transferência das despesas com encargos sociais da folha de pagamento da Educação, hoje empenhadas como encargos na Unidade Orçamentária Assistência, cujo crédito receberá a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 2.2 - Educação e Cultura
Func. Programática: 08421882.005
Elemento de Despesa: 3113 - Obrigações Patronais
Valor R$ 22.000,00

ARTIGO 2o- O presente Crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 2.2 - Educação e Cultura
Func. Programática: 08421882.005
Elemento de Despesa: 3120 - Material de Consumo
Valor R$ 22.000,00
Número Reduzido: 22

ARTIGO 3o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 23 de Dezembro de 1.996.

FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

SILVIA DE FATIMA XAVIER GOMES
Secretária